



Formação
Virtual

CONSELHO ANEC SÃO PAULO
GT MANTENEDORAS CAMPINAS

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

30 de junho | 9h

Palestrantes



**Prof. Me. Caio
Ravaglia**



**Prof. Me. Lucas
Naif Caluri**



Dr. Rafael Edwin Bell



**Lilian Alves
Bughi**



Valdir Marques

Participantes



**Ir. Selma Maria
dos Santos**



**Dulce Ribeiro
da Fonseca**



**Nilza
Henriqueta
Clementino**



**Antônio Carlos
Nunes de Azevedo**



Patricia Zorovich Pierini

Visão ampliada da Lei Geral de Proteção de Dados

- lei com características protetivas aos titulares dos dados pessoais analogamente ao CDC e à legislação trabalhista;
- impõe importantes obrigações àqueles que armazenam dados pessoais;
- desloca os titulares dos direitos e os que armazenam dados do âmbito do direito nacional para o internacional;
- “conversa” com muitas outras normas como: Constituição Federal, Direito Internacional, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ECA, Estatuto do Idoso, CDC, CLT, Estatuto dos Servidores Públicos, Lei de Improbidade Administrativa, Lei de Acesso à Informação, Marco Civil da Internet, Direito Contratual, Direito de Família, etc.

A LGPD como um marco histórico no posicionamento da pessoa frente ao mundo



A LGPD como um marco histórico no posicionamento da pessoa frente ao mundo



Notícia do jornal de domingo passado

- Sequestro de dados de empresas vira joia do cibercrime na pandemia
- Hospital em São Paulo

- **GDPR JÁ ATINGIU US \$ 126 MILHÕES EM MULTAS POR PRIVACIDADE DE INFORMAÇÕES**

Conceito, fundamentos e aplicabilidade da Inteligência Artificial



Proteção de dados e Inteligência Artificial: desafio da LGPD



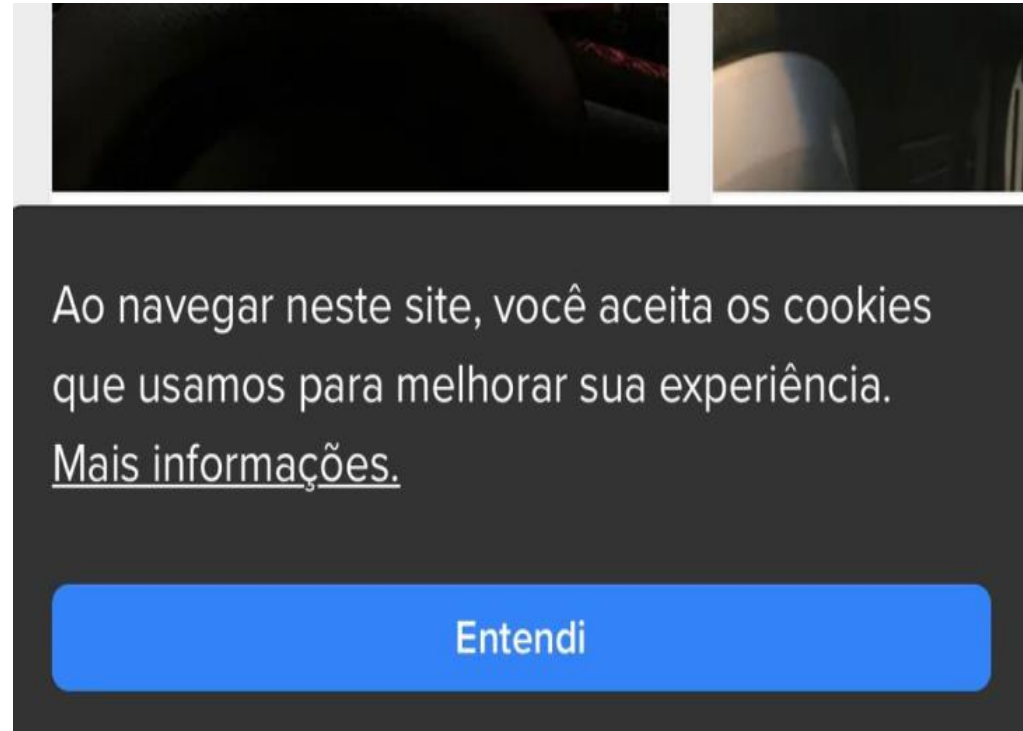
O mercado de seguros da LGPD



O que seria a privacidade absoluta?



Já fomos muito aviltados em nosso direito à privacidade !



O início da vigência das sanções previstas na LGPD

- Art. 65. Esta Lei entra em vigor: [\(Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019\)](#)
- I - dia 28 de dezembro de 2018, quanto aos arts. 55-A, 55-B, 55-C, 55-D, 55-E, 55-F, 55-G, 55-H, 55-I, 55-J, 55-K, 55-L, 58-A e 58-B; e [\(Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019\)](#)
- I-A – dia 1º de agosto de 2021, quanto aos arts. 52, 53 e 54; [\(Incluído pela Lei nº 14.010, de 2020\)](#)
- ~~II - 24 (vinte e quatro) meses após a data de sua publicação, quanto aos demais artigos. [\(Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019\)](#)~~
- ~~II - em 3 de maio de 2021, quanto aos demais artigos. [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 959, de 2020\)](#) [\(Convertida na Lei nº 14.058, de 2020\)](#)~~
- II - 24 (vinte e quatro) meses após a data de sua publicação, quanto aos demais artigos. [\(Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019\)](#)
- Brasília , 14 de agosto de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

O conceito de tratamento de dados

- “toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração”

Providências iniciais para os que armazenam dados atenderem às obrigações impostas pela LGPD

- elaborar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais
- conceito legal: “documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco”

Relatório de impacto à proteção de dados pessoais:

- Deve conter a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco. O conteúdo mínimo deve ser:
 - a) descrição dos tipos de dados coletados;
 - b) metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do controlador com relação a medidas;
 - c) salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados.

As exigências iniciais a serem cumpridas no Âmbito trabalhista



LGPD nas relações de trabalho (fases pré-contratual, contratual e pós-contratual)

Obrigações legais (dispensa de consentimento – art. 7º, II)

Obrigações acessórias (que necessitam de consentimento – art. 7º, I)

Alguns Exemplos Práticos:

- Na Fase Pré-Contratual: A coleta de dados pessoais para a ficha de entrevista; documentos relacionados a vaga; diplomas; curriculum.
- Na Fase Contratual (Vínculo Vigente): Dados Pessoais Gerais (estado civil; se tem filhos ou dependentes); Filiação Sindical; Dados acerca da Remuneração; Jornada de Trabalho; Coleta de Dados Biométricos; Atestados Médicos; Afastamentos; Relações Particulares (descontos em folha para pagamento de pensão)
- Na fase Pós-Contratual: elaboração do TRCT e seu armazenamento; Dados acerca da Rescisão Contratual; Carta de Referência;

Prazo para guardar os dados contratuais? Prescrição Bienal? Quinquenal? E questões de doenças?

Direito comparado e indenizações



Casos Internacionais:

1 – Alemanha: Condenação da empresa de moda H&M ao pagamento de multa de € 35.258.707,95 (out/2020) pela Autoridade de Proteção de Dados de Hamburgo por usar de forma excessiva os dados de seus funcionários. Foi a multa mais elevada por violar a GDPR com uso de dados dos trabalhadores até o momento. Em resumo, houve coleta de dados da vida privada: férias, doenças, diagnósticos, questões familiares e religião. Tais informações ficaram disponíveis para mais de 50 gerentes.

2 - Holanda: A empresa UWV, provedor da Holanda de serviços de seguro, não usava meios com a devida segurança de acesso ao portal do empregador. A multa aplicada foi de € 900.000,00. Empregadores e serviços de saúde e segurança puderam coletar e exibir os dados de saúde dos colaboradores.

3 - Dinamarca: O Município de Hørsholm foi multado no valor de € 7.000,00 pois um funcionário do governo teve seu computador corporativo roubado, que registrava dados pessoais de aproximadamente 1.600 funcionários, inclusive com informações confidenciais e informações sobre previdência social.

Fonte: GDPR Enforcement Tracker 2020.

ROTEIRO DE ATIVIDADES:

- - Identificar, junto aos colaboradores, todas as formas e setores de coleta de dados na instituição;
- - Classificar os dados coletados em:
 - a) físicos;
 - b) internet
- - Quanto aos dados físicos, descrever todos os documentos que são coletados, onde são armazenados, se há chave nos arquivos e na sala onde se encontra o arquivo, quem é responsável pelo controle do acesso e quais as vulnerabilidades;

ROTEIRO DE ATIVIDADES:

- - Quanto aos dados coletados via internet, classificá-los em:
- a) coletados via whatsapp;
- b) coletados via e-mail;
- c) coletados via aplicativos utilizados pela instituição (exemplo: classapp);
- d) outras formas de coleta de dados via internet;
- - Descrever onde são armazenados cada grupo de dados coletados via internet, quais os sistemas de segurança que existem, quais os controles de acesso e quais são as vulnerabilidades;

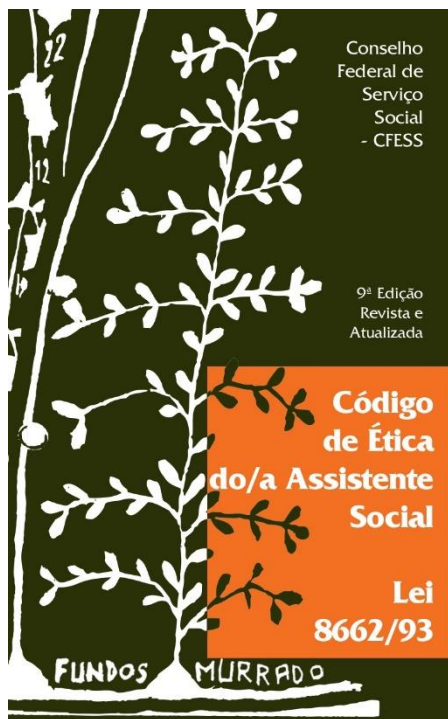
ROTEIRO DE ATIVIDADES:

- - De posse dessas informações o controlador, com auxílio de seus colaboradores, deverá elaborar um relatório sintético sobre quais medidas já existem para proteção dos dados e quais podem ser implantadas para aumentar a segurança no tratamento;
- - Verificar a possibilidade de implantação de medidas de proteção a ataques cibernéticos;
- - Estudar a contratação de seguro; e
- - Esboçar as providências que serão tomadas caso ocorra um sinistro.

Incidente de segurança

- <https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/incidente-de-seguranca>
- <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/sei-peticionamento-eletronico>

A coleta de dados para análise de perfil socioeconômico



Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão.

Art. 5

Art. 17

Art. 18

A coleta de dados para análise de perfil socioeconômico



- ORIENTAÇÃO NORMATIVA 04/2020 28 de abril de 2020

Dispõe sobre o sigilo profissional e a participação de assistente social como testemunha ou perito/a em processos que envolvam usuário/a.

A coleta de dados para análise de perfil socioeconômico

- Dados coletados via internet: e-mail, whatsapp
- Ofício Circular CFESS Nº 81/2020 Brasília, 30 de abril de 2020
Assunto: Posicionamento do Cfess junto aos Tribunais de Justiça sobre a realização de estudo social por videoconferência.

A coleta de dados para análise de perfil socioeconômico

- **Dados coletados fisicamente**
- Formulário sócio econômico e respectivos documentos
- Declarações:

Até aonde vai a responsabilidade da assistente social?

- Falsificações grosseiras
- Dados coletados por força de lei
- Dados coletados que precisam de consentimento

A coleta de dados para análise de perfil socioeconômico

- Armazenamento dos dados físicos
- Armazenamento dos dados coletados via internet

A contabilidade e a LGPD

- Registrar os gastos com equipamentos, programas, consultoria e capacitações em contas identificáveis para contribuir com a demonstração de boa-fé;
- Verificar se a contabilidade é própria ou terceirizada para aplicar os consentimentos adequados;
- Além de backup em nuvem manter backup físico de dados para maior proteção

Proteções que minimizam riscos:

- **Firewall**
- O [Firewall](#) funciona como um filtro entre um computador e a internet. Dessa forma, serve como escudo que busca impedir que vírus e malwares acessem dispositivos.
- **VPN**
- As Redes Privadas Virtuais, ou na sigla em inglês VPN, funcionam para que colaboradores possam trabalhar remotamente e, ainda assim, conectar-se de forma segura à rede da empresa. Proporciona um canal protegido entre computadores de funcionários e servidores ou redes da companhia. Os colaboradores não terão dados da instituição em seus computadores pessoais !!!
- **Antivírus**
- **Atualização de sistema**
- **Lei Geral de Proteção de Dados**
- Conhecer e respeitar as diretrizes da [Lei Geral de Proteção de Dados](#) permite à sua instituição respeitar práticas, processos e normas relacionadas à captação, utilização, armazenamento e descarte de dados, o que aumenta a segurança cibernética.
- **Backup em nuvem**, sem deixar de ter backup próprio
- **Conexão segura**
- Preocupar-se com a conexão da sua empresa também é fundamental. Capacitar colaboradores sobre sites acessados e proteger o Wi-Fi, evitando o acesso de terceiros sem autorização.

- Perguntas ?

Palestrantes



OBRIGADA PELA PARTICIPAÇÃO!

